

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DOS QUANTITATIVOS

Em atendimento ao apontamento constante no Parecer nº 235/2026, referente à diferença entre os quantitativos apresentados no levantamento geral de áreas e aqueles previstos no Termo de Referência, apresenta-se a presente justificativa.

O levantamento realizado inicialmente identificou, nos locais vistoriados, uma área estimada de 4.380,00 m² de paver com espessura de 6 cm e 5.213,48 m² de paver com espessura de 8 cm.

Os quantitativos constantes no Termo de Referência, por sua vez, foram definidos em 7.200,00 m² de paver com espessura de 6 cm e 2.400,00 m² de paver com espessura de 8 cm.

A diferença entre os quantitativos decorre do fato de que o levantamento inicial foi utilizado como referência das áreas identificadas nas vistorias realizadas, enquanto os quantitativos previstos no Termo de Referência foram estabelecidos como estimativa para a contratação, considerando a necessidade de atendimento das demandas de execução, adequação e recuperação de passeios públicos durante a vigência do Sistema de Registro de Preços.

O Estudo Técnico Preliminar estabelece que a contratação deverá possibilitar o atendimento das demandas existentes e futuras, bem como a realização das contratações de forma gradual, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade de recursos. Dessa forma, os quantitativos previstos no Termo de Referência não representam obrigação de execução integral, mas constituem limite estimado para futuras solicitações, sendo os serviços efetivamente contratados e pagos somente conforme a necessidade e a execução devidamente autorizada e medida. Ressalta-se, ainda, que o próprio Termo de Referência estabelece que a medição será realizada de acordo com os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, não sendo permitido o pagamento de serviços não realizados.

Assim, os quantitativos constantes no Termo de Referência foram mantidos como estimativa da demanda para a contratação, não se limitando exclusivamente às áreas levantadas na etapa inicial, tendo em vista a finalidade do Sistema de Registro de Preços e a necessidade de possibilitar ao Município o atendimento de diferentes demandas de infraestrutura de passeios públicos durante a vigência da ata.

Para fins de instrução do processo, segue anexa a memória descritiva/planilha de apoio utilizada para demonstrar a relação entre o levantamento realizado e os quantitativos considerados para a contratação.